

Prefeitura Municipal de
Montanha

Lei nº 878, de 18 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
às <u>11:15</u> horas	Data <u>19/08/2014</u>
N.º <u>408</u>	/ <u>2014</u>
Responsável <u>[Assinatura]</u>	

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de MONTANHA/ES.

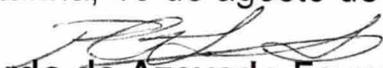
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido 8,32% (oito, vírgula trinta e dois por cento) de reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de MONTANHA/ES.

Art. 2º - Por força do § 4º, do art. 123 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art. 195 da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 2010, e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, fica estabelecido aos aposentados da Câmara Municipal o reajuste concedido pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de agosto de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal